



SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 61/2021

A **Diretora Executiva do SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 24001030.1.00750/20-5, páginas: 01/03, emitida pelo INSS em 28/01/2021, em nome do Sr. **VANDER PEREIRA ROCHA** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.646 dias líquidos, correspondentes 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia, prestados nas seguintes empresas/órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
24/05/1982 a 12/02/1983	ORPECA S.A. ORGANIZAÇÃO PECUARIA DA AMAZONIA	08 meses e 19 dias.
05/06/1984 a 15/09/1984	CGC CONSTRUÇÕES GERAIS E COMERCIO LTDA	03 meses e 11 dias.
01/10/1984 a 01/01/1991	MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA	06 anos, 03 meses e 01 dia.

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 03 de novembro de 2021.


LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV